



CONSELHO ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO (CEDIAA)

Regimento de Organização e Funcionamento

Preâmbulo

Dando seguimento ao Ciclo de Debates realizados no âmbito da Plataforma Alto Alentejo XXI e em parceria com os principais atores locais e regionais, a **Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA)** tem desenvolvido um conjunto de ações com o objetivo de definir a **Estratégia de Desenvolvimento Territorial para o Alto Alentejo 2014-2020**. Esta estratégia dá corpo a uma **visão e estratégia comum para este espaço regional**, com identificação das prioridades de desenvolvimento e principais iniciativas e projetos a concretizar no horizonte 2020.

No quadro da prossecução dos objetivos da estratégia de desenvolvimento 2020, é imperativo assegurar um **modelo de governação integrada do território do Alto Alentejo, com representatividade e participação de escala regional**. O modelo de governação integrada do território do Alto Alentejo deverá incluir um **Órgão Estratégico (CEDI)** de promoção da articulação e desenvolvimento intermunicipal, com vista a assegurar a coerência estratégica das intervenções de base territorial, e um conjunto de grupos de trabalho coerentes com os Eixos Estratégicos e Linhas de Intervenção do **Plano Estratégico de Desenvolvimento 2014-2020**, também com carácter consultivo, com vista a assegurar a execução, coordenação e controlo dos mecanismos de acompanhamento e monitorização das intervenções de base territorial, a qual no futuro poderá ter uma estrutura técnica de apoio, definidos pelo Conselho Intermunicipal;

O **modelo de governação** integrada do território do Alto Alentejo, assente na colaboração estratégica e na assunção partilhada de responsabilidades de implementação das intervenções de base territorial, deverá assumir um **carácter institucional, alinhado com a organização político-administrativa do território**;

O **regime jurídico das autarquias locais**, estabelecido pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determina no art.º 98.º, o **Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal** como órgão de natureza consultiva destinado ao apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da Comunidade Intermunicipal, constituído por

representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses intermunicipais;

Propõe-se, na sequência do previsto no Plano Estratégico de Desenvolvimento e Plano de Ação para o Alto Alentejo 2014-2020, que o órgão estratégico de promoção da articulação e desenvolvimento intermunicipal no quadro do modelo de governação integrada do território do Alto Alentejo tenha a sua expressão institucional no Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal (CEDI), com composição e regimento de acordo com as seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regimento tem por objeto o estabelecimento de normas de organização e funcionamento do Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal do Alto Alentejo, doravante designado pela abreviatura CEDIAA.

Artigo 2.º

Natureza

O CEDIAA é um órgão consultivo de carácter estratégico e de promoção da articulação e desenvolvimento das intervenções de base territorial, o qual deverá ter uma representatividade e participação de escala regional.

Artigo 3.º

Composição

1. O CEDIAA é composto pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAA, que o preside, e por representantes das instituições, entidades, organizações e

personalidades com relevância e intervenção no domínio dos interesses intermunicipais, conforme o anexo 1, passível de ser alterado por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMAA.

2. O CEDIAA funciona nas modalidades de Conselho Estratégico Alargado conforme o Anexo 1 e Restrito, quando reúne por Eixos Estratégicos de Intervenção e Linhas de Intervenção, conforme anexo 2, respeitante ao Plano Estratégico de Desenvolvimento e Plano de Ação para o Alto Alentejo 2014-2020, de acordo com o anexo 3, com o apoio do Secretariado Executivo e estrutura técnica da CIMAA.

3. Não tendo a qualidade de membros, podem também assistir e participar no CEDI, os Presidentes das Câmaras Municipais do Alto Alentejo, o Presidente da Assembleia Intermunicipal e o Secretariado Executivo Intermunicipal

4. Os membros do CEDIAA podem ser substituídos por suplentes expressamente designados por escrito, para o efeito, pelos titulares.

5. Poderão ser ainda convidadas a participar no CEDIAA, em razão das matérias a tratar, outras entidades, sem carácter de permanência.

Competências

Artigo 4.º

Competências do CEDIAA

- a) Aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento, a ratificar pelo Conselho Intermunicipal;
- b) Propor a constituição dos CEDIAA Restritos de acordo com os Eixos Estratégicos e Linhas de Intervenção, conforme anexo 2;
- c) Dar parecer sobre a visão e estratégia para a região, apresentada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;
- d) Pronunciar-se sobre a coerência estratégica das intervenções de base territorial e articulação das diferentes entidades envolvidas na implementação do Plano de Ação Regional;

- e) Acompanhar a execução global do Plano de Ação Regional, avaliando o seu grau de convergência com os objetivos inicialmente estabelecidos e efetuando sugestões e recomendações sobre a estratégia de desenvolvimento, constituindo-se como um espaço de reflexão sobre as dinâmicas e as estratégias para o desenvolvimento integrado do Alto Alentejo;
- f) Pronunciar-se sobre os assuntos de maior relevância económica, social e cultural do território;
- g) Apreciar os relatórios técnicos decorrentes da atividade do CEDIAA restrito, sobre os quais emitirá parecer de recomendação, a remeter ao Conselho Intermunicipal da CIMAA;
- h) Pronunciar-se sobre os planos intermunicipais referidos na alínea d) do n.º 1 do art.º 90 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- i) Propor às entidades e serviços competentes as iniciativas que entender adequadas à resolução de problemas detetados e à promoção do desenvolvimento regional;
- j) Propor ao Conselho Intermunicipal aconselhamento/consulta a prestar por entidades terceiras;

Artigo 5.º

Competências do CEDIAA Restrito

- a) Acompanhar a execução por Eixo de Intervenção do Plano de Ação Regional, avaliando o seu grau de convergência com os objetivos inicialmente estabelecidos e efetuando sugestões e recomendações sobre a estratégia de desenvolvimento, constituindo-se como um espaço de reflexão sobre as dinâmicas e as estratégias para o desenvolvimento integrado do Alto Alentejo;
- b) Pronunciar-se sobre a execução, coordenação e controlo dos mecanismos de acompanhamento e monitorização das intervenções de base territorial, definidos no Plano Estratégico;

- c) Propor ao CEDIAA as iniciativas que entender adequadas à resolução de constrangimentos detetados e à promoção do desenvolvimento regional;
- d) Emitir relatórios técnicos ao CEDIAA de suporte à alínea e) do Artigo 4.º do presente Regimento;
- e) Ser aconselhado por entidades terceiras, sem que haja lugar a encargos financeiros;

Artigo 5.º

Funcionamento do CEDIAA

1. O CEDIAA reúne ordinariamente duas vezes por ano, preferencialmente nos meses de Abril e Setembro.
2. O Presidente do Conselho Intermunicipal preside as reuniões do CEDIAA.
3. As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, com pelo menos cinco dias de antecedência, devendo ser indicados na convocatória a data, a hora e o local das reuniões, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
4. O CEDIAA reúne extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros, a convocar nos termos do n.º3 do presente artigo nos cinco dias subsequentes.
5. O CEDIAA funciona com a maioria dos seus membros. Caso esta não se verifique à hora estabelecida na Convocatória, o Presidente do Conselho Intermunicipal estabelece um adiamento de 30 minutos para o início dos trabalhos, decorridos os quais o CEDIAA funcionará com os membros efetivamente presentes.
6. Quando existam matérias em discussão nas reuniões do CEDIAA suscetíveis de serem sujeitas a votação, a aprovação deve ocorrer por maioria dos membros efetivamente presentes.
7. São elaboradas, pelos serviços da CIMAA, atas das reuniões do CEDIAA, as quais reúnem o essencial das matérias abordadas.
8. Ao exercício de funções no CEDIAA não é atribuída qualquer remuneração.

Artigo 6.º

Funcionamento do CEDIAA Restrito

1. O CEDIAA Restrito reúne sectorialmente de acordo com os Eixos Estratégicos e Linhas de Intervenção estabelecidos no anexo 2, coadjuvado pelo Primeiro Secretário da CIMAA.
2. Em cada CEDIAA Restrito é designado um coordenador, de entre os seus pares, responsável pela prossecução dos trabalhos.
3. As reuniões são convocadas pelo Primeiro Secretário, com pelo menos cinco dias de antecedência, devendo ser indicados na convocatória a data, a hora e o local das reuniões, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
4. O CEDIAA Restrito reúne sempre que necessário com o objetivo de assegurar a gestão e monitorização das candidaturas e dos projetos, funcionando com a maioria dos seus membros.
5. São elaboradas, pelos serviços da CIMAA, atas das reuniões do CEDIAA Restrito, as quais reúnem o essencial das matérias abordadas.
6. Ao exercício de funções no CEDIAA Restrito não é atribuída qualquer remuneração.

Artigo 7.º

Mandato

O mandato do CEDIAA coincide com os mandatos Autárquicos.

Artigo 8.º

Alterações ao Regimento

O presente regimento poderá ser revisto a qualquer momento sob proposta do Presidente do CEDIAA ou de um terço dos seus membros.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor no dia seguinte à sua ratificação pelo Conselho Intermunicipal da CIMAA.

ANEXO 1

ENTIDADES	
AADP - Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre	PSP - Policia de Segurança Pública
ADERAL	Qualifica - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtores Tradicionais Portugueses
AdNA - Águas do Norte Alentejano	Centro Distrital da Segurança Social de Portalegre
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo	STAL - Sindicado Nacional dos Trabalhadores da Adm. Local e Regional
Aeródromo de Ponte de Sor	Turismo Alentejo e Ribatejo ERT
APDD - Associação Portalegre Distrito Digital	UGT Portalegre
AREANATEjo	ULSNA - Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano
Arquidiocese de Évora	União das IPSS's
CCDRA	União das Misericórdias
Diocese de Portalegre-Castelo Branco	VALNOR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo	EP-Estradas de Portugal
Direção Regional de Cultura do Alentejo	ANA Aeroportos de Portugal
Direção Regional de Economia do Alentejo	União de Sindicados do Norte Alentejano
Direção Regional de Educação do Alentejo	
Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre	
Federação de Bombeiros do Distrito de Portalegre	
GNR - Guarda Nacional Republicana	
ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas	
IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional	
IPP - Instituto Politécnico de Portalegre	
LEADERSOR - Associação para o Desenvolvimento Rural Integrado do Sor	
NERPOR	
ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil	

ANEXO 2

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ALTO ALENTEJO 2020			
Eixos Estratégicos de Intervenção	Programas de Atuação	Linhas de Intervenção	Entidade Coordenadora do Grupo
A. Qualificação do Território	A.1 Qualificação Urbana e Territorial do AA	A.1.1. Intervenções de Regeneração e Requalificação Urbana	DR Cultura
		A.1.2. Fibra Ótica e Utilização inteligente das TIC	APDD
		A.1.3. Qualificação do Património Natural e Cultural	ICNF
	A.2. Qualificação da Rede de Equipamentos e Eficiência no Uso dos Recursos	A.2.1. Qualificação dos serviços coletivos de proximidade às populações	ULSNA
		A.2.2. Eficiência energética da rede de equipamentos públicos e coletivos	AREANATEjo
	A.3. Mobilidade Sustentável e Acessibilidades Regionais	A.3.1. Redes de conetividade dos municípios do Alto Alentejo	Aerodromo de Ponte de Sor e ADRAL
A.3.2. Infraestruturas de Transporte Ferroviário e Aeroportuárias			
B. Inovação e Formação de Competências	B.1. Rede Regional de Empreendedorismo e Criação de Empresas	B.1.1. Qualificação e organização em rede de Ninhos de empresas	IEFP
	B.2. Rede de Regional de Competências	B.2.1. Reorganização da oferta de formação escolar e profissional	IPPortalegre
		B.2.2. Mais Educação - Combate ao abandono e insucesso escolar	
	C.1. Qualificação das Áreas de Localização Empresarial e Logística	C.1.1. Centros de Negócios e Logística	NERPOR

C. Reestruturação das Atividades económicas e Promoção do Emprego		C.1.2. Qualificação de Equipamentos Económicos	
	C.2. Desenvolvimento Competitivo das atividades de especialização e emergentes	C.2.1. Energia Sustentável - Produção e gestão	AREANATEjo
		C.2.2. Economia do Património e Turismo/ Lazer	Turismo do Alentejo e Ribatejo
		C.2.3 Promoção do Turismo Natureza	
		C.2.4. Promoção do Alto Alentejo	
	C.3. Desenvolvimento da Economia Social	C.3.1. Economia Social e Solidária	Segurança Social
C.3.2. Turismo de Saúde			
D. Desenvolvimento Local (Territórios de Baixa Densidade/Zonas de fronteira)	D.1. Desenvolvimento dos Territórios de Baixa Densidade	D.1.1. Qualificação e Animação económica do Património rural	ADER-AL e LEADERSOR
		D.1.2. Valorização das artes e ofícios e produtos do Alto Alentejo	
	D.2. Cooperação e Desenvolvimento Transfronteiriço	D.2.1. Eurocidade Elvas-Badajoz	Turismo do Alentejo e Ribatejo
		D.2.2. Cooperação entre Cidades e territórios da Raia	
E. Governação estratégica em rede	E.1. Convenção para o Desenvolvimento do Alto Alentejo	E.1.1. Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial	CIMAA
		E.1.2. Modernização Administrativa	
	E.2. Pacto Territorial para a Empregabilidade	E.2.1. Pacto Territorial para a Empregabilidade	

ANEXO 3

